ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.980 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Frutal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Frutal, institui na forma da presente lei, Subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções serão concedidas às seguintes entidades, com as respectivas importâncias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Grupo U.A.I. - União p/ as Atividades Integradas	15.000.000
Fundação Cultural de Frutal	15.000.000
Associação Atlética Frutalense	15.000.000
Nacional Esporte Clube	3.000.000
Fundação "PAS" - Programa de Ação Social	120.000.000
Hospital São Francisco de Assis	50.000.000
Assistência Social Pio XII	30.000.000
Casa Mãe da Esperança	10.000.000
Casa da Sopa Nave da Saudade	4.000.000
Casa da Sopa Paulo Goulart	4.000.000
Lar Maria Rio Vez	4.000.000
CEREA - Centro de Recuperação do Alcoólatra	4.000.000

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442 7188 - 442-1620 - BH

Abrigo de Menores Maria Conceição Aparecida	4.000.000
Conselho Part. das Conferências Vicentinas de Frutal	4.000.000
Casa da Sopa Bezerra de Menezes	4.000.000
	286.000.000

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -	2.700.000
Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro - AVETRIM -	7.000.000
Empresa de Assitência Técnica e Extensão Rural - EMATER -	70.000.000
Sindicato Rural de Frutal	12.000.000
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	5.000.000
Associação da Micro-Região do Vale do Rio Grande - AMGRA -	75.000.000
	171.700.000
TOTAL GERAL:	457.700.000

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de dezembro de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1620 - BH